



## Parecer Nº 02/2024 ao(à) Projeto de Lei Nº 16/2024

**Autoria:** Legislação, Justiça e Redação  
**Nº do Protocolo:** 144/2024  
**Protocolado em:** 02/12/2024 15h37

ANÁLISE AO PROJETO DE LEI 16/24QUE ESTIMA A RECEITA FINANCEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE PERIQUITO

### I - INTRODUÇÃO

O Projeto de Lei nº 16/2024, e estima a receita financeira para o exercício de 2025 para o Município de Periquito, foi encaminhado à Comissão de Justiça e Redação para análise de sua constitucionalidade, legalidade e adequação às normas gerais de direito público. A proposta tem como objetivo estabelecer as previsões de arrecadação municipal para o ano de 2025, a fim de garantir a execução dos programas e políticas públicas planejadas, em conformidade com as normas fiscais e orçamentárias vigentes.

Este parecer visa apresentar a análise do referido projeto, com foco na observância dos princípios constitucionais e legais aplicáveis, sem adentrar no mérito econômico ou financeiro da proposta, que será tratado pelas comissões competentes.

### II - ANÁLISE DO PROJETO DE LEI

#### 1. Conformidade com a Constituição Federal e a Constituição do Estado de [nome do estado]:

O Projeto de Lei foi elaborado em consonância com a Constituição Federal, especialmente no que tange à competência tributária e ao equilíbrio fiscal, respeitando os limites e as normas estabelecidas para os entes federativos. A proposta também observa as disposições da Constituição do Estado de [nome do estado], especialmente no que se refere à arrecadação e à gestão dos recursos públicos municipais.

#### 2. Conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF):

O projeto está em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. A estimativa da receita para 2025 está compatível com as previsões macroeconômicas e com as exigências de transparência, controle e fiscalização das contas públicas. As projeções de arrecadação foram realizadas com base em critérios técnicos, e a proposta respeita os limites de endividamento e de comprometimento com a despesa com pessoal.

#### 3. Legalidade e Adequação Técnica:

A proposta de estimativa de receita está adequada às normas legais que regem a arrecadação tributária municipal, como o Código Tributário Nacional e as leis municipais pertinentes. As fontes de receita previstas, como o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), e as transferências intergovernamentais, estão em conformidade com a legislação vigente. Além disso, os procedimentos e critérios para a arrecadação, bem como a sua previsão para 2025, estão de acordo com a legislação fiscal municipal.

#### 4. Princípios Constitucionais:

O projeto respeita os princípios constitucionais da legalidade, publicidade, eficiência e moralidade administrativa, fundamentais para a gestão pública. A previsão de receitas está de acordo com os direitos do cidadão à transparência na administração pública, uma vez que a proposta é suficientemente clara e detalhada, permitindo o acompanhamento e a fiscalização por parte da sociedade e dos órgãos competentes.

#### 5. Redação e Clareza:

A redação do projeto de lei é clara e objetiva, não havendo ambiguidades ou lacunas que possam comprometer sua interpretação e execução. As disposições estão bem estruturadas e seguem a técnica legislativa adequada, com a devida organização dos capítulos, seções e artigos. Não foram observados vícios de forma ou de conteúdo que possam prejudicar sua compreensão ou aplicação.

### III - CONCLUSÃO





# MUNICÍPIO DE PERIQUITO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER LEGISLATIVO



Após análise detalhada do Projeto de Lei nº 16/2024, que estima a receita financeira para o exercício de 2025 no município de [Nome do Município], a Comissão de Justiça e Redação conclui que a proposta está em conformidade com as disposições constitucionais, legais e regimentais aplicáveis, não apresentando vícios de forma ou de legalidade que impeçam sua tramitação.

#### IV - VOTO

Diante do exposto, a Comissão de Justiça e Redação, por unanimidade, emite parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 16/2024, com a devida recomendação para que seja apreciado nas demais comissões competentes

---

Daniel Garcia Pereira

---

Eliane dos Reis Ferreira

---

Huebson Artur Pereira

Documento assinado digitalmente por Daniel Garcia Pereira, Huebson Artur Pereira, Eliane dos Reis Ferreira conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [camaraperiquito.mg.gov.br/validador](http://camaraperiquito.mg.gov.br/validador) e informe o código **OILMO-TAUAN-QWIAF-DMVAQ-ST3V** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





**MUNICÍPIO DE PERIQUITO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PODER LEGISLATIVO**



**EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS**

**Documento:** Parecer Nº 02/2024 ao(à) Projeto de Lei Nº 16/2024  
**Status:** processo de assinatura **FINALIZADO**  
**Data da Versão do Doct.:** 02/12/2024 15:34:54  
**Hash Interno:** ibqybfoxx7yvbnrzasncgcnbrtc5zjshvy0lhmie



**Chave de Verificação**

**OILMO-TAUAN-QWIAF-DMVAQ-ST3VJ**

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: [www.camaraperiquito.mg.gov.br/validador](http://www.camaraperiquito.mg.gov.br/validador) e informe a chave de verificação.

**Lista de Signatários Deste Documento**

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
580.***.***-34	Daniel Garcia Pereira	<b>Assinado</b> em 02/12/2024 15:35
085.***.***-84	Huebson Artur Pereira	<b>Assinado</b> em 02/12/2024 15:35
098.***.***-30	Eliane dos Reis Ferreira	<b>Assinado</b> em 02/12/2024 15:35

Documento assinado digitalmente por Daniel Garcia Pereira, Huebson Artur Pereira, Eliane dos Reis Ferreira conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [camaraperiquito.mg.gov.br/validador](http://camaraperiquito.mg.gov.br/validador) e informe o código **OILMO-TAUAN-QWIAF-DMVAQ-ST3VJ** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

